

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014425/2023-71

PARECER CEE/PI № 162/2023

Opina favorável ao reconhecimento, até 31 de dezembro 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pelo colégio GRAU TÉCNICO – TERESINA-CENTRO, rede privada, em Teresina (PI), com determinação.

PROCESSO CEE/PI: 070/2022

INTERESSADO: GRAU TÉCNICO - TERESINA CENTRO

E-mail: teresinadirceu@grautecnico.com.br

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico de Administração

COMISSÃO: Consª Adriana de Moura Silva, Consª Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Consª Paulina Pereira Silva de Almeida, Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons.

Rodrigo Torres de Araújo Lima

APROVADO EM: 29/06/2023

I- INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI Nº 070/2022, no qual o Sr. Eduardo Henrique Menezes Caldas, diretor do colégio GRAU TÉCNICO – TERESINA CENTRO, situado na Rua Álvaro Mendes nº 1680, Centro, CEP: 64.000-060, em Teresina (PI), mantida pela firma Teresina Cursos Técnicos Eireli, sob o CNPJ Nº 32.052.804/0001-20, solicita a este Conselho o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrantes do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

A instituição tem como ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 078/2019 e para verificar in loco as condições de oferta dos cursos em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 058/2023, composta pelos membros Adélia Maria Soares Brasil e lan Cavalcante de Carvalho.

II- RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar exigida, dentre esta: requerimento; cópia do ato autorizativo; perfil de conclusão do curso; relação dos estudantes concludentes; matriz curricular do curso; quadro do corpo técnico administrativo; quadro do corpo docente; relação das instalações e equipamentos de cada curso; relação do acervo bibliográfico específico dos cursos; alvará de funcionamento com validade até 31/12/2023, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros tem validade até 07/11/2023 e cópia do CNPJ.

A avaliação do curso foi realizada pela comissão que apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1. Organização Didático-Pedagógica: O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos — CNCT. A organização curricular do curso é apresentada em matriz descritiva, conforme segue abaixo:

Curso Técnico em Administração: estruturado em três módulos, com carga horária total de 1.100 horas sendo 1.000 horas de aula teórico/prático, acrescidas de 100 horas de visitas técnicas;

Os diários de classe foram disponibilizados para conferência e estão organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e assinatura do professor. Atualmente, o Curso Técnico de Administração possui 33 (trinta e três) estudantes concludentes.

- **2. Organização Técnica e Docente:** O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram e conta com coordenador pedagógico com formação em pedagogia e coordenador do curso com formação em Administração;
- **3.** Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio alugado em bom estado de conservação e com acessibilidade. Possui dois pisos e elevador para acesso. Conta com 22 (vinte e duas) salas de aula com espaço satisfatório, climatizadas e com recursos didáticos; 01 (uma) diretoria; 01 (uma) secretaria; 01(uma) sala de professores; 01 (uma) coordenação; 01 (uma) biblioteca, conjugada com a coordenação de estágio, mas espaço físico satisfatório, com livros e apostilas disponíveis; sala de informática com 28 (vinte e oito) computadores com acesso a internet e programas específicos do curso.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações.

- a) Reconhecer, até 31 de dezembro de 2027, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ofertado pelo colégio GRAU TÉCNICO TERESINA CENTRO, rede privada, situado na Rua Álvaro Mendes nº 1680, Centro, CEP: 64.000-060, em Teresina (PI), mantido pela firma Teresina Cursos Técnicos Eireli, sob o CNPJ № 32.052.804/0001-20;
- b) Determinar à direção do GRAU TÉCNICO TERESINA CENTRO que mantenha o alvará atualizado;
- c) Determinar à direção do GRAU TÉCNICO- TERESINA CENTRO que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando eles terão validade.
- d) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

O descumprimento de quaisquer das determinações indicadas acima, torna sem efeito, este parecer e impedirá a renovação do curso até que sejam esgotadas as pendências.

III- DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de junho de 2023.

Consª Adriana de Moura Silva - Relatora

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X**, **Conselheiro**, em 04/08/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9**, **Conselheiro(a)**, em 17/08/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403**, **Conselheiro**, em 17/08/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9**, **Conselheira**, em 22/08/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025**, **Conselheiro(a)**, em 28/08/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS** - **Matr.342126-X**, **Conselheiro(a)**, em 28/08/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.**, **Conselheiro(a)**, em 30/08/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 8633417 e o código CRC B0A8B2EF.

Processo SEI: 00011.014425/2023-71Documento SEI: 8633417